



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de BRAGANÇA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-002**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e fardamento aos agentes de trânsito e transporte, para o uso diário no trabalho de fiscalização e ordenamento do trânsito bem como todos os eventos da Gestão Municipal, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Defesa Social ? Departamento de Municipal de Trânsito de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 26 de Abril de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 04.873.592/0001-07

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por
GRAFICOS LTDA:40414461000125 PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS
GRAFICOS LTDA:40414461000125
PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- EPP
C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25

CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



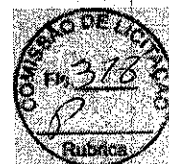
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-002.

Empresa: PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- EPP; C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25, estabelecida à Rua Sinhá Ferreira, Nº 550, Altos, Sala ABEC, Vila Sinhá, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, C.P.F. nº 601.885.292-68, R.G. nº 2691328 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CINTO PASSEIO em nylon na cor preto, com ponteira e fivela rolete em letal na cor preto.	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
00003	PORTA TALONÁRIO D PERNA confeccionada em todo o seu corpo externo em nylon resistente a água, aplicação de duas camadas de PVC e Hidro-repelente.	UNIDADE	60,00	57,000	3.420,00
00004	CINTURÃO TÁTICO: Modelo Força Nacional	UNIDADE	60,00	88,000	5.280,00
00005	APITO FOX CLASSIC	UNIDADE	60,00	47,000	2.320,00
00006	CAPA DE COLETE BALISTICA. MODELO MODULAR	UNIDADE	60,00	242,000	14.520,00
00007	LANTERNA TATICA Lâmpada De Led, Cone, Com 03 Acionamentos e Resistente a Impacto	UNIDADE	60,00	104,000	6.240,00
00008	COTURNO TÁTICO 1. OBJETIVO A) o presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para seu recebimento: B) Coturno tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preto, de primeira qualidade hidro-fugado, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernas e outros defeitos provocados por riscos de carga, chifradas, marcas de fogo, etc..., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta com tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou Similiar) forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atracadador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2 DESCRIÇÃO. 2.1 CABEDAL, couro bovino de 1º qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima 2,00 mm com acabamento liso hidrofugado cor preto e estampa /cor preto, estampa lisa, isentos de defeitos, espessura mínima de 2,0mm resistente a tração mínima 15Mpa, alongamento percentual mínimo de 40%, PR mín. 3,5 cifra dif. Máx. 0,7. Absorção de água após 60 minutos ? máximo 0,2g, teor de graxa 3 a 8% óxido de cromo mín. 3%, permeabilidade de vapor de água mín. 15mg/cm2. 2.2 CANO em tecido plano náilon/poliamida impermeável na cor preto. Gramatura 332g/3mú +/- 5% força de rasgamento mínimo 90N, tempo de penetração de água no mín. 60 minutos. Máximo 0,2g, permeabilidade a vapor de água coeficiente de vapor mínimo 2,0mg/cmý. 2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transmissão, acelerado transporte de umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: espessura 3,10mm +/- 5% gramatura ASTM D3776 470G/M2 +/- 5% resistência abrasão ? nbr isso 20344 seco 25600 ciclos ? sem danos úmidos 12800 ciclos ? sem danos, força de regamento mín. 175 N, permeabilidade ao vapor de água, coeficiente de vapor de água mín. 2,0 mg/cm2h mín. 20mg/cmý. 2.4 LINGUETA em tecido plano nylon/poliamida impermeável, deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguido todas as especificações do mesmo. Altura de mínimo até o final do cano. 2.5 BIQUEIRA lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. 2.6 CONTRAFORTE: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura 2,0 mm tipo	UNIDADE	60,00	229,000	13.740,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



rigido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: espessura 1,30mm +/- 5%, resistência abrasão ? NBR ISSO seco 25600 ciclos ? sem danos. 2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha a prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termo ligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico, com as seguintes especificações: espessura de 3,20 a 3,50mm, gramatura de 3250 a 3350 g/m², resistência a perfuração mínima 1150 N. 2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável. 2.9 ILHOSSES: ilhoses em número 22 pelas por pé, de alumínio na cor preta com aproximadamente 10mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura de 4 ilhós. 2.10 ATACADOR: em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados: comprimento de 1,90m +/- 10 cm resistência a fricção 30.000 ciclos. 2.11 AVIAMENTO: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspes, reforço frontal, partes dianteira e traseiras de cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon as costuras deverão ser reforçadas internamente com fitas de reforço em náilon auto colante. 2.12 SOLADO: borracha legítima cor preta, em forma de unisola, antiderrapante, com canaleta para bloqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência resiliência e baixa deformação, boa resistência a rupturas ao rasgo e as laterais, e a altas temperaturas. 2.13: SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema black o calçado deverá ser 100% bloqueado nas laterais. 2.14: ALTURA DO CANO: deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISSO 20344:2008 (onde a altura é uma distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme numeração. 2.15: Resistência de separação de solado do cabedal força de arranque do solado ? Mínimo 500N. 3: EMBALAGEM: Embalagem individual em caixa de papelão ondulado duplex 450grs, impressa em máquina flexográfica monocolor. Embalagem coletiva: deverá ser acondicionada com 10 (dez) pares de coturno, conforme especificado ao norte. Com os dados do fabricante. Cordura ou Similar na Cor Preta.

VALOR TOTAL R\$

46.860,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N